



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Escritório de Planejamento e de Projetos**

TERMO DE DOAÇÃO

Nº do Processo: 015.00820277/2024-69

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE OLHO NO MATERIAL ESCOLAR

Assunto: Termo de Doação - ASSOCIAÇÃO DE OLHO NO MATERIAL ESCOLAR - Mestres no Agro

CHAMAMENTO PÚBLICO de doações de bens móveis, serviços e direitos, no que tange a ações educativas e/ou formativas para estudantes e profissionais da Educação, nº 01/2023, PROCESSO EXP 2023/43363.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE OLHO NO MATERIAL ESCOLAR, TENDO POR OBJETO A DOAÇÃO DE PALESTRAS PARA FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO SOBRE TEMAS RELEVANTES DO SETOR AGROPECUÁRIO PARA OS PROFESSORES DO CURSO TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO, SUPERVISORES LÍDERES E PECS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DAS DIRETORIAS DE ENSINO QUE OFERTAM O CURSO, NO ÂMBITO DO EVENTO "MESTRES NO AGRO"

Pelo presente instrumento, de um lado a ASSOCIAÇÃO DE OLHO NO MATERIAL ESCOLAR, portador do CNPJ 43.078.909/0001-75, doravante denominada DOADORA, e de outro lado o Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria da Educação, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada

emitida pela SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 278.171.268-01, em face do chamamento público indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, nos termos do artigo 538 do Código Civil e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para formalizar o recebimento de doação na forma e condições constantes das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a doação de palestras para formação e atualização sobre temas relevantes do setor agropecuário para os professores do curso Técnico em Agronegócio, Supervisores Líderes e PECs da Educação Profissional das Diretorias de Ensino que ofertam o curso, no âmbito do

evento “Mestres no Agro”, conforme tabela abaixo:

Descrição	Tipo
Palestras ministradas por especialistas de diversas áreas de conhecimento (de instituições renomadas como USP, Embrapa, Insper, FGV, IPEA)	Serviço
Abertura e rodada de debates e perguntas mediadas por mestre de cerimônias	Serviço
Apresentação teatral #Se liga no campo (Projeto Das culturas do campo para as culturas do palco)	Serviço
Visita de campo - aula imersiva, para aprendizagem in loco	Serviço
Locação de ônibus para transporte dos participantes do Instituto Pecege para Coplacana (e vice-versa) para aula imersiva	Serviço
Coffee break após visita de campo	Serviço
Coffee break especial para palestrantes e autoridades durante horário das palestras	Serviço
Confecção de kit para os participantes (caderneta, caneta, boné, água, protetor solar)	Bem
Confecção de credenciais para participantes, palestrantes e organização	Bem
Emissão de Certificados	Bem
Gravação e edição das palestras	Serviço
Locação de espaço	Serviço
Infraestrutura (limpeza, bombeiro, locação de mobiliários, credenciamento, gerador, house mix, segurança)	Serviço
Deslocamento, hospedagem e alimentação de palestrantes	Serviço
Deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe de apoio	Serviço

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os bens móveis e serviços serão doados nas condições em que se encontram, sem encargos ou condições de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto da doação possui valor de R\$ 286.095,00 (duzentos e oitenta e seis mil e noventa e cinco reais), valor esse a ele atribuído pela DOADORA, conforme proposta de doação constante dos autos do Processo documento 015.00820277/2024-69 – documento 0048729848

Descrição	Tipo	Duração (h)	Local	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Palestras ministradas por especialistas de diversas áreas de conhecimento (de instituições renomadas como USP, Embrapa, Insper, FGV, IPEA)	Serviço	0:45 (cada) 8:15 (total)	Instituto Pecege e Coplacana – Piracicaba/SP	11	15.500,00	170.500,00
Abertura e rodada de debates e perguntas mediadas por mestre de cerimônias	Serviço	2:30	Instituto Pecege e Coplacana – Piracicaba/SP	1	2.000,00	2.000,00
Apresentação teatral #Se liga no campo (Projeto Das culturas do campo para as culturas do palco)	Serviço	0:50	Instituto Pecege – Piracicaba/SP	1	6.500,00	6.500,00
Visita de campo - aula imersiva, para aprendizagem in loco	Serviço	2:00	Coplacana – Piracicaba/SP	1	1.600	1.600
Locação de ônibus para transporte dos participantes do Instituto Pecege para Coplacana (e vice-versa) para aula imersiva	Serviço	0:15	Piracicaba/SP	5	1.800,00	9.000,00
Coffee break após visita de campo	Serviço	0:15	Coplacana – Piracicaba/SP	1	4.500,00	4.500,00
Coffee break especial para palestrantes e autoridades durante horário das palestras	Serviço		Instituto Pecege – Piracicaba/SP	1	2.000,00	2.000,00
Confecção de kit para os participantes (caderneta, caneta, boné, água, protetor solar)	Bem			220	42,00	9.240,00
Confecção de credenciais para participantes, palestrantes e organização	Bem			300	1,50	450,00
Emissão de Certificados	Bem		Instituto Pecege – Piracicaba/SP	220	5,00	1.100
Gravação e edição das palestras	Serviço		Instituto Pecege – Piracicaba/SP	1	10.000	10.000
Locação de espaço	Serviço		Instituto Pecege – Piracicaba/SP	1	10.550,00	10.550,00
Infraestrutura (limpeza, bombeiro, locação de mobiliários, credenciamento, gerador, house mix, segurança)	Serviço		Instituto Pecege – Piracicaba/SP	1	33.655,00	33.655,00
Deslocamento, hospedagem e alimentação de palestrantes	Serviço				13.500,00	13.500,00
Deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe de apoio	Serviço				11.500,00	11.500,00
						286.095,00

CLÁUSULA SEGUNDA – RECONHECIMENTO DA TITULARIDADE

A DOADORA declara, sob as penas da lei, ser titular dos direitos mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento e deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este contrato, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

O DONATÁRIO, em face da autorização exarada pelo Secretário da Educação no documento 0048905679 dos autos do Processo 015.00820277/2024-69, aceita os bens e serviços referidos na Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A DOADORA se compromete a arcar com todas as despesas necessárias e decorrentes da doação, inclusive encargos tributários eventualmente incidentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os bens e serviços deverão ser entregues nos dias 12 e 13 de dezembro de 2024, das 08h30 às 18hs no local do evento Mestres no Agro no Instituto Pecege – Piracicaba/SP.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo fixado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, mediante

solicitação justificada do(a) DOADOR(A) e aceita pelo DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A DOADORA e o DONATÁRIO não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, o(a) DOADOR(A) se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; e
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O descumprimento das obrigações previstas no Parágrafo Primeiro desta

Cláusula poderá levar à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração de processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 07.001/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de chamamento público indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
- b) a proposta de doação apresentada pela DOADORA;

Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.